



Camara Municipal

de

Jundiá

Interessado: PEDRO RIBEIRO

PROJETO DE LEI N.º 1 575

Assunto: Autorização para a Prefeitura Municipal adquirir, mediante con-
corrência pública, um veículo utilitário, para uso da Comissão Central
de Esportes.

Reputado

Proc. No 11.820
Clas. 503.865

As CJA, CEP e CECHAS
Sala das Sessões, em 5/6/63
Pedro Ribeiro
PRESIDENTE



2/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
88	* 5 JUN 1963 88
PROTOCOLO N.º 1825	
CLASSIF. 502.865	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 575

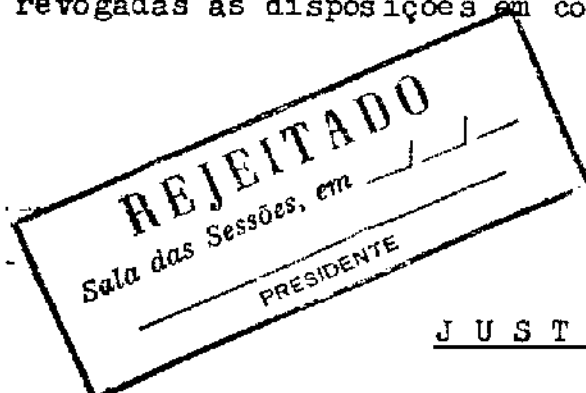
Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, um veículo utilitário, para uso da Comissão Central de Esportes.

Art. 2ª - Para as despesas com a execução desta lei fica aberto um crédito especial na Diretoria da Fazenda Municipal, no valor de Cr\$ 2 000 000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3ª - O crédito especial referido no artigo anterior será coberto com os recursos de operações de crédito que forem necessárias e desde já autorizadas.

Art. 4ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5/6/1 963.



Pedro Ribeiro
Pedro Ribeiro.

J U S T I F I C A T I V A

Não conta a CCE com uma condução para seus membros nem para os amadores que constantemente representam Jundiaí em outras cidades do Estado, nos inúmeros torneios esportivos.

Na maioria das vezes verifica-se o pagamento das passagens e despesas de viagem pelos próprios atletas e pelos dirigentes, o que, evidentemente não está certo, tendo-se em vista que representam por esporte, uma cidade.

Considerando-se a importância de Jundiaí, é de se crer não ser



3/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto de Lei nº 1 575 - Fls. 2)

necessário acarretar além do esforço físico e da boa vontade dos jovens e dos dirigentes da Comissão Central de Esportes, prejuízos de ordem econômica.

- o - o -



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 1 575:-

Proc. nº 11 826:-

PARECER Nº 102 - da ASSES. JURÍDICA

Esta proposta Legislativa tem por fim autorizar a Prefeitura Municipal a comprar, mediante concorrência pública, um veículo utilitário, para uso da Comissão Central de Esportes. Para tanto abre um crédito especial na Diretoria da Fazenda, no valor de dois milhões de cruzeiros, crédito este que será coberto com o produto de operações de crédito, que o projeto visa autorizar.

Este, o projeto.

Não me parece que o Prefeito precise de autorização Legislativa para comprar um veículo. Entendo que o poder de adquirir utilidades esteja implícito no poder de administrar. Evidentemente, o Chefe do Executivo, se julgar oportuno e conveniente adquirir um automóvel para a Comissão Central de Esportes, tomará todas as cautelas, especialmente no que se refere à abertura de concorrência pública. Caso não tenha verba para a cobertura da despesa decorrente da compra, providenciará por certo um crédito especial, solicitando a esta Casa as necessárias autorizações para esse fim, com a indicação de recursos disponíveis hábeis.

Assim sendo, por entender que a autorização que se pretende dar ao Prefeito é desnecessária, concluo meu parecer no sentido de que este Projeto de Lei não é regular. Seria, ao que tudo indica, mais interessante fazer chegar ao Chefe do Executivo o desejo do nobre autor da proposta, por meio de uma INDICAÇÃO.

É o parecer, s.m.j.

Jundiaí, 2 de julho de 1963.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor-Jurídico.

7-8-1963

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. *José Pacheco Neto*

para relar. no prazo regimental.

Amorim

PRESIDENTE

5/8/1963



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 11 826

Projeto de Lei nº 1 575, de autoria do vereador sr. Pedro Ribeiro, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal adquirir, mediante concorrência pública, um veículo utilitário, para uso da Comissão Central de Esportes.

PARECER Nº 3 612

O projeto de lei é de real necessidade.

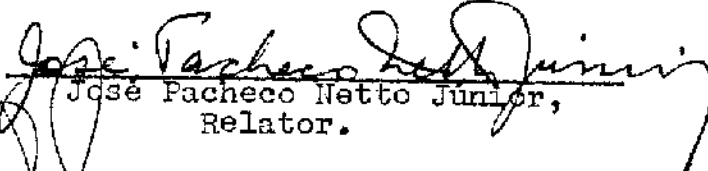
Endosso, em parte, o parecer da Assessoria Jurídica.

A fim de que o Executivo ^{não} alegue falta de verba, não constando do orçamento, é interessante que a Câmara dê os meios necessários.

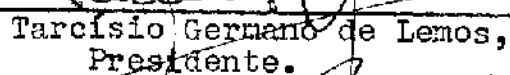
A sugestão da Assessoria poderá ser usada pelo autor.

Este é o parecer, s.m.j.

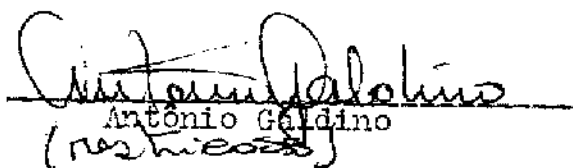
Sala das Comissões, 11/10/1 963.

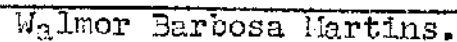

José Pacheco Netto Junior,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 15/10/1.963.


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.


Carlos Franchi


Antônio Galdino
(nos poderes)


Walmor Barbosa Martins.

22-10-63.

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Sr. *Carlos Gomes Ribeiro*

para relatar no prazo regimental.

PRESIDENTE

21/10/1963



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Proc. 11 826

Projeto de Lei nº 1 575, de autoria do vereador sr. Pedro Ribeiro, dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal adquirir, mediante concorrência pública, um veículo utilitário, para uso da Comissão Central de Esportes.

PARECER Nº 3 617

Considerando que há falta de veículos na Prefeitura, pois os que existem, além de obsoletos, são insuficientes. Quero crer que, muito embora o sr. Prefeito não necessite de autorização desta Casa, para a aquisição de um veículo, opino no sentido da aprovação do projeto, com a emenda anexa.

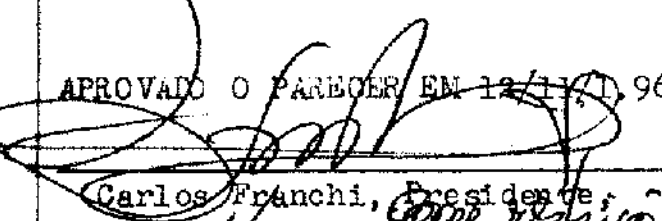
O art. 3º do projeto dá como cobertura para o crédito especial operações de créditos que forem necessárias. Trata-se de recurso hábil previsto na Codificação das normas financeiras que, todavia, ficará na dependência de ser efetivada pelo Executivo.

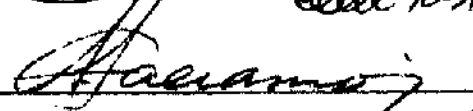
Este o parecer.

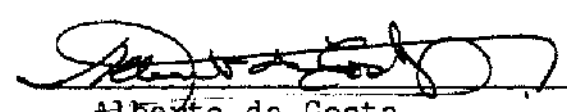
Sala das Comissões, 30/10/1 963.

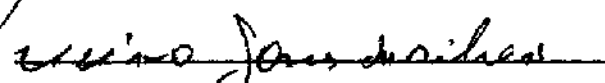

Carlos Gomes Ribeiro,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 12/11/1 963


Carlos Franchi, Presidente


Antônio Sacramoni,


Alberto da Costa,


Luciano Gomes da Silva Filho.

15-11-63

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL.
Ao Sr: <u>Nelson Chacra</u>
_____, para relatar no prazo regimental.
<u>Walter F. Menedes</u>
PRESIDENTE
14/11/1963.



7
ap.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Proc. 11.826

EMENDA Nº 1

(Projeto de Lei nº 1 575)

Onde couber.

Art. - O veículo de que trata o projeto ficará a disposição da Prefeitura, servindo a Comissão Central de Esportes - CCE - sempre que requisitado.

Sala das Comissões, 30/10/1 963.

Carlos Gomes Ribeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Proc. 11 826.

Projeto de Lei nº 1 575, de autoria do vereador sr. Pedro Ribeiro, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal adquirir, mediante concorrência pública, um veículo utilitário, para uso da Comissão Central de Esportes.

- PARECER Nº 3 637 -

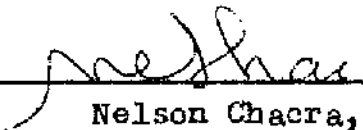
Não conta a Comissão Central de Esportes com uma condução para o bom desenvolvimento dos seus trabalhos.

São enormes as dificuldades daquele órgão municipal quando deve locomover os seus atletas para disputas em outras cidades. É comum verificarmos os seus dirigentes pedindo viaturas ao Prefeito, à Câmara e - até a entidades particulares para desempenharem atividades que afinal são de interesse público.

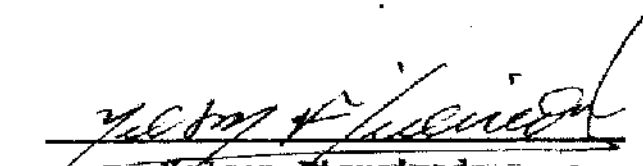
Os atletas são amadores e muitas vezes tem-se cotizado - para o pagamento dessas viagens, cujo objetivo, ao par do aprimoramento da raça, é representar a cidade.

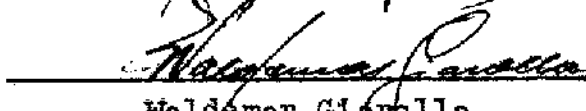
As duas razões são de importância a merecer a atenção do município, motivo porque, o parecer é francamente favorável.

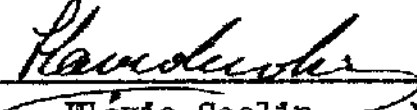
Sala das Comissões, 29/11/1 963.


Nelson Chacra,
Relator.

APROVADO O PARECER EM: 18/12/1.963


Nelson Figueiredo,
(Presidente.)


Waldemar Giapolla.


Flávio Ceolin.
(Relator.)

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 5-8-63

C. E. P. 16-10-63

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. 13-11-63

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

"ANEXOS"

Fls. 1-4-5-29-7-8-

AUTUADO EM 5/6 / 1969


SECRETÁRIO-ADMINISTRATIVO